ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprir a demanda apresentada, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da presente contratação fundamenta-se na importância de promover melhorias na infraestrutura viária urbana do Município de Calmon/SC, mediante execução de pavimentação asfáltica/recapeamento sobre calçamento existente em vias públicas urbanas.

A execução dos serviços visa proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana e conforto aos usuários, além de reduzir custos futuros com manutenção corretiva da malha viária municipal.

As intervenções contemplarão as seguintes vias públicas:

- Rua Miguel Dzumann;
- Rua Pedro Almeida;
- Rua Carlos Hoepfner;
- Rua João Serafini.

Os serviços compreenderão, dentre outros:

- limpeza da pista;
- pintura de ligação;
- reperfilagem;
- aplicação de CBUQ;
- compactação;
- transporte de massa asfáltica;
- sinalização viária horizontal;

- sinalização viária vertical;
- controle tecnológico;
- serviços complementares necessários à adequada execução da obra.

A contratação mostra-se necessária diante do desgaste natural do pavimento existente, irregularidades da superfície de rolamento e necessidade de conservação da infraestrutura urbana municipal.

A execução das obras contribuirá diretamente para:

- melhoria da mobilidade urbana;
- segurança do trânsito;
- redução de danos aos veículos;
- valorização urbana;
- melhoria da qualidade de vida da população;
- preservação da infraestrutura pública;
- redução de custos futuros com manutenção corretiva.

A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual, conforme a legislação vigente e planejamento da Administração Pública Municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, visando atendimento das demandas de manutenção e melhoria da malha viária urbana do Município de Calmon/SC.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar integralmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- normas técnicas da ABNT;
- normas DNIT;
- normas DEINFRA/SC;
- legislação ambiental aplicável;

- normas de segurança do trabalho;
- projetos e documentos técnicos anexos.

Qualificação Técnica do Fornecedor

A empresa deverá comprovar:

- registro no CREA/CAU;
- responsável técnico habilitado;
- capacidade técnica compatível com o objeto;
- atestado de capacidade técnica emitido em nome da empresa licitante;
- CAT compatível com serviços de pavimentação/recapeamento asfáltico em nome do responsável técnico;
- CAT ou documento equivalente vinculado à empresa licitante, quando cabível;
- ART/RRT de execução para a obra contratada.

Conformidade Técnica

A execução deverá atender:

- memoriais descritivos;
- projetos;
- planilhas orçamentárias;
- composições;
- cronogramas físico-financeiros;
- BDI;
- DMT;
- normas técnicas aplicáveis;
- determinações da fiscalização.

Controle Tecnológico

A contratada deverá:

- garantir qualidade dos materiais;
- executar controle tecnológico quando exigido;

- apresentar laudos, ensaios e certificados sempre que solicitado pela fiscalização;
- garantir correta temperatura, transporte e aplicação do CBUQ;
- refazer serviços executados em desconformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.

Logística e Execução

A empresa deverá:

- disponibilizar equipamentos adequados;
- manter equipe técnica compatível;
- executar sinalização provisória;
- controlar fluxo e segurança da via;
- cumprir cronograma físico-financeiro;
- manter diário de obra atualizado;
- manter responsável técnico habilitado durante toda a execução.

Segurança e Meio Ambiente

A contratada deverá:

- cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho;
- fornecer EPI/EPC;
- promover correta destinação de resíduos;
- controlar poeira, materiais e interferências urbanas;
- atender condicionantes ambientais aplicáveis;
- manter o local de execução organizado, sinalizado e seguro.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços encontram-se detalhadas nas:

- planilhas orçamentárias;
- memoriais descritivos;
- cronogramas físico-financeiros;
- projetos técnicos anexos ao processo.

As obras contemplam:

- pavimentação asfáltica/recapeamento sobre calçamento;
- reperfilagem;
- pintura de ligação;
- aplicação de CBUQ;
- sinalização viária;
- serviços preliminares;
- serviços complementares.

O valor estimado total da contratação é de:

R$ 3.153.125,76

três milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos.

O valor corresponde à soma dos dois conjuntos técnicos que compõem a contratação: o conjunto das Ruas Miguel Dzumann, Pedro Almeida e Carlos Hoepfner, no valor de **R$ 2.291.048,44**, e a Rua João Serafini, no valor de **R$ 862.077,32**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado foi realizado a partir da base oficial do SINAPI — Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, bem como composições próprias, referências SICRO e demais parâmetros técnicos aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

Os documentos técnicos indicam a utilização de referências **SINAPI 01/2026 e SICRO 10/2025**, em regime **não desonerado**, com BDI de **20,80%**, conforme composição técnica anexa.

Os preços constantes nas planilhas refletem os valores médios praticados no mercado da construção civil e conferem segurança técnica e jurídica à estimativa de custos.

Dessa forma, a utilização das referências SINAPI/SICRO garante:

- transparência;
- economicidade;

- padronização;
- segurança técnica;
- observância das normas de engenharia pública;
- compatibilidade com parâmetros técnicos utilizados em obras públicas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante:

- utilização de referências SINAPI;
- utilização de referências SICRO;
- composições próprias;
- BDI técnico;
- DMT;
- memoriais de cálculo;
- planilhas orçamentárias anexas;
- cronogramas físico-financeiros.

O valor estimado da contratação corresponde a:

R$ 3.153.125,76

três milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos.

Considerando inexistir justificativa para adoção de sigilo orçamentário, o orçamento detalhado integrará os anexos do edital, observando o princípio da transparência administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a execução integral de pavimentação asfáltica/recapeamento sobre calçamento existente em vias urbanas do Município de Calmon/SC.

Os serviços compreenderão:

- limpeza da pista;
- pintura de ligação;
- reperfilagem;

- aplicação de CBUQ;
- compactação;
- sinalização horizontal;
- sinalização vertical;
- transporte de massa asfáltica;
- controle tecnológico;
- serviços complementares.

A contratação abrangerá as Ruas Miguel Dzumann, Pedro Almeida, Carlos Hoepfner e João Serafini, com execução conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas, composições, BDI, DMT e cronogramas físico-financeiros anexos.

A contratação será realizada em lote único, considerando:

- interdependência técnica;
- padronização executiva;
- responsabilidade técnica única;
- melhor fiscalização;
- otimização da mobilização de equipamentos;
- economicidade operacional;
- uniformidade na execução do pavimento;
- melhor controle da qualidade dos serviços;
- redução de riscos de conflitos de responsabilidade entre diferentes executores.

Riscos Associados à Contratação

Atrasos de execução

Mitigação:

- fiscalização contínua;
- cronograma físico-financeiro;
- notificações;
- sanções contratuais.

- **Problemas de qualidade do pavimento**

- Mitigação:
- controle tecnológico;
- fiscalização;
- ensaios;
- exigência de responsável técnico;
- refazimento de serviços desconformes.

Problemas de logística/transporte do CBUQ

Mitigação:

- controle operacional;
- planejamento logístico;
- monitoramento de aplicação;
- controle de temperatura e transporte da massa asfáltica.

Interferências no trânsito

Mitigação:

- sinalização provisória;
- isolamento;
- controle de tráfego;
- comunicação com usuários.

Inexecução contratual

Mitigação:

- garantia contratual de 5%;
- aplicação de penalidades;
- fiscalização permanente;
- possibilidade de rescisão contratual nas hipóteses legais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação será realizada em lote único.

O não parcelamento justifica-se:

- pela necessidade de padronização técnica;
- pela interdependência operacional dos serviços;
- pela necessidade de responsabilidade técnica única;
- pela economicidade na mobilização de equipamentos;
- pela otimização logística;
- pela melhor gestão e fiscalização contratual;
- pela natureza integrada dos serviços de pavimentação/recapeamento;
- pela redução de riscos de incompatibilidade entre trechos;
- pela necessidade de uniformidade técnica na aplicação do CBUQ e sinalização.

O parcelamento poderia ocasionar:

- incompatibilidade entre serviços;
- dificuldades de coordenação;
- aumento de custos;
- atrasos na execução;
- conflitos de responsabilidade técnica;
- sobreposição de frentes de trabalho;
- dificuldade na responsabilização por eventuais vícios ou falhas de execução.

Dessa forma, o lote único mostra-se tecnicamente mais adequado e economicamente vantajoso para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar:

- melhoria da trafegabilidade;
- segurança viária;
- melhoria da mobilidade urbana;
- redução de custos de manutenção;
- valorização das vias públicas;
- melhoria das condições de circulação da população;
- maior durabilidade da infraestrutura viária;
- melhor organização urbana;
- maior conforto aos usuários das vias.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à contratação, o Município possui:

- projetos técnicos;
- memoriais descritivos;
- planilhas orçamentárias;
- composições;
- cronogramas físico-financeiros;
- BDI;
- DMT;
- ARTs;
- documentação técnica necessária.

A Administração deverá:

- designar gestor e fiscal do contrato;
- promover gestão contratual;
- emitir Ordem de Serviço;

- acompanhar medições e execução;
- controlar documentos técnicos e fiscais;
- exigir ART/RRT de execução da contratada;
- acompanhar controle tecnológico, quando exigido.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será custeada com recursos de origem estadual, mediante dotação orçamentária própria a ser indicada pelo setor competente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos ambientais relacionam-se:

- à movimentação de materiais;
- geração de resíduos;
- emissão de poeira;
- interferência temporária no trânsito;
- ruídos decorrentes da execução;
- transporte e aplicação de massa asfáltica;
- movimentação de equipamentos.

Medidas mitigadoras:

- correta destinação de resíduos;
- controle de poeira;
- sinalização da obra;
- controle operacional dos serviços;
- atendimento da legislação ambiental aplicável;
- manutenção da segurança de pedestres e veículos;
- organização do canteiro de obras;
- cumprimento das normas de segurança do trabalho.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, considerando:

- existência de projetos e documentos técnicos;
- existência de planilhas orçamentárias;
- existência de memoriais descritivos;
- existência de BDI, DMT e cronogramas;
- disponibilidade de solução no mercado;
- adequação técnica da solução;
- interesse público envolvido;
- compatibilidade orçamentária;
- possibilidade de execução por empresa especializada.

A contratação mostra-se adequada ao interesse público e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Calmon/SC, 21 de maio de 2026.

RONALDO PUFF
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras